

## PRÉMIO APREN 2020 – REGULAMENTO

### ARTIGO 1º - ÂMBITO

O Prémio APREN visa distinguir as melhores dissertações académicas, escritas em português ou inglês, no âmbito da temática da eletricidade de origem renovável, realizadas em instituições de ensino superior de Portugal.

Os trabalhos aceites pelo Júri serão apresentados na Conferência Anual da APREN (Portugal Renewable Energy Summit), que terá lugar, em formato “online”, a 6 e 7 de outubro de 2020, e posteriormente divulgados no website e redes sociais da Associação.

### ARTIGO 2º - TEMAS DAS DISSERTAÇÕES

**2.1** – O tema das dissertações deverá estar relacionado com a “eletricidade de origem renovável”, nomeadamente nas áreas da sua produção, distribuição, gestão e regulação, abrangendo os aspetos científicos, tecnológicos, económicos e ainda outros que promovam o seu desenvolvimento sustentável.

**2.2** – A APREN poderá vir a alargar ou alterar os temas prioritários do Prémio, tendo em consideração a relevância que determinadas áreas possam ter na atividade dos seus Associados.

### ARTIGO 3º - CANDIDATURAS

**3.1** – Para que as candidaturas sejam aceites, é necessário que cumpram os requisitos e formalidades descritas nos pontos 3.2 a 3.11.

**3.2** – Ao Prémio APREN 2020 poderão candidatar-se as teses de mestrado e de doutoramento concluídas, aprovadas e classificadas, entre 1 de agosto de 2018 e 31 de julho de 2020 (mestrado) ou entre 1 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2020 (doutoramento), por instituições de ensino superior de Portugal.

**3.3** – O tema deverá enquadrar-se no âmbito do descrito no ponto 2.1.

**3.4** – Não serão aceites candidaturas de teses já submetidas em edições anteriores.

**3.5** – As dissertações aceites a concurso que tenham sido orientadas por algum dos membros do Júri não poderão ser por este avaliadas, cabendo esta responsabilidade aos restantes membros do Júri.

**3.6** – Os trabalhadores da APREN e seus familiares estão impedidos de se candidatarem.

**3.7** – As candidaturas deverão ser entregues até às 23:59h de 30 de agosto de 2020.

**3.8** – A candidatura deverá ser enviada por correio eletrónico à APREN – Associação Portuguesa de Energias Renováveis, para o email **aprend@apren.pt**, indicando no assunto “Candidatura ao Prémio APREN 2020”.

Em anexo deverá constar a seguinte documentação, em formato pdf:

- **Dois exemplares da dissertação** – um com informação relativa aos autores, estabelecimento de ensino e orientadores e outro sem este tipo de referências (a APREN assegurará o envio anónimo das dissertações ao júri).  
**Apresentação da dissertação em formato PPT ou Prezi** (editável), com base no *template* disponível em [www.apren.pt/pt/apren/premio-apren](http://www.apren.pt/pt/apren/premio-apren). Esta apresentação ficará disponível para consulta na plataforma de videoconferência usada no Portugal Renewable Energy Summit, podendo ser acedida por todos os participantes do evento. Esta apresentação deve ser preparada para ter uma duração de 5 minutos.

**3.9** – Para além do português poderá ser usada a língua inglesa, tanto na dissertação como na apresentação.

**3.10** – No correio eletrónico de candidatura deverá ainda constar:

- Nome do autor da dissertação
- Fotocópia do Cartão de Cidadão do candidato
- Endereço e contacto telefónico do candidato
- Título da tese, classificação e respetiva data de conclusão
- Nome da instituição de ensino e do(s) docente(s) orientador(es)

**3.11** – A apresentação de uma candidatura pressupõe a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

#### **ARTIGO 4º - PROCESSO DE SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**4.1** – A responsabilidade de avaliação das candidaturas cabe exclusivamente ao júri constituído por cinco personalidades e presidido por um dos seus membros, tendo em consideração os seguintes critérios:

##### **Doutoramento**

- Potencial e relevância do tema (35%)
- Robustez técnica e científica (35%)
- Qualidade do documento (15%)
- Qualidade da apresentação dinâmica (15%)

##### **Mestrado**

- Potencial e relevância do tema (20%)
- Robustez técnica e científica (35%)
- Qualidade do documento (30%)
- Qualidade da apresentação dinâmica (15%)

**4.2** – O Júri escolhido pela APREN para a edição de 2020, é composto pelos seguintes elementos:

- Prof. Cláudio Monteiro, FEUP
- Prof. Júlia Seixas, FCT NOVA (Presidente do Júri)
- Prof. Rui Castro, IST
- (representante a indicar), Voltalia
- (representante a indicar), (empresa a indicar)

O Júri comunicará à APREN as dissertações selecionadas para divulgação durante o Portugal Renewable Summit.

**4.3** – As decisões do Júri são finais, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.

**4.4** – A APREN comunicará aos candidatos até 30 de setembro se o seu trabalho foi selecionado para apresentação no Portugal Renewable Energy Summit.

**4.5** – Os vencedores serão convidados a fazer uma breve apresentação pública do seu trabalho durante o Portugal Renewable Energy Summit através da plataforma de videoconferência usada no evento, com base na apresentação PPT que desenvolveram para a candidatura.

#### **ARTIGO 5º - RECONHECIMENTO E PRÉMIOS**

**5.1** – Os candidatos selecionados receberão uma inscrição gratuita no Portugal Renewable Energy Summit.

**5.2** – Os prémios e as menções honrosas serão anunciados durante a Conferência pelo Presidente do Júri.

**5.3** – O valor monetário dos prémios será de:

- 2000€ para a tese de doutoramento vencedora.
- 1000€ para a segunda melhor tese de doutoramento.
- 1500€ para a tese de mestrado vencedora.
- 750€ para a segunda melhor tese de mestrado.

**5.4** – Os vencedores e os candidatos que receberem as menções honrosas terão ainda direito a assistirem a todos os eventos com entrada paga que a APREN organizar durante o ano de 2021, incluindo a sua Conferência anual.

**5.5** – Caso o Júri considere que os trabalhos submetidos não têm a suficiente qualidade, os prémios e/ou as menções honrosas poderão não ser atribuídas no todo ou em parte.

#### **ARTIGO 6º - DIREITO SOBRE OS TRABALHOS**

**6.1** – A APREN revê-se no direito de divulgar os trabalhos apresentados a concurso nos meios de comunicação que julgar adequados, sem ter de solicitar autorização prévia e não sendo exigíveis quaisquer direitos de autor.